



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, TODOS NOVOS, Nº 31/2020.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa BURICÁ PNEUS LTDA, CNPJ nº 02.332.508/0001-12, com endereço na Estrada BR 472, s/n, km 122, pavilhão 2, na cidade de Boa Vista do Buricá - RS, CEP.: 98.918-000, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 09/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus novos e câmaras de ar, todos novos, obedecendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, nas quantidades e qualidades descritas em anexo.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme a necessidade diária da frota, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 37.388,00 (trinta sete mil trezentos e oitenta e oito reais). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

O Município efetuará o pagamento conforme a retirada dos materiais em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica.

Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

Os pneus novos e câmaras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ernestina, sito a rua Júlio dos Santos, 2021, bairro Centro, Município de Ernestina/RS, sem ônus para o Município, conforme a solicitação de cada Secretaria, mediante pedido devidamente assinado, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação de qualidade de INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade com o INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

As licitantes deverão entregar produtos novos, não reconicionados.

A Prefeitura Municipal de Ernestina, poderá retirar os produtos, no todo ou em parte, conforme a necessidade de cada secretaria.

O presente Edital valerá até 31/12/2020 ou até esgotar as quantidades ora licitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCARTES DE PNEUS E DERIVADOS

A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: